

LEI Nº 4085, DE 09/11/2016.



**DISPÕE SOBRE A  
ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 46.737,37 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais, trinta e sete centavos), destinados a inclusão do elemento de despesa 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições, na fonte 1.108.0006 - Recursos PAC I Construção Cobertura Quadra Novo Irajá - Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação orçamentária:

10.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.1.0067 - Construção Ampliação Reforma Acessibilidade e Manutenção de Unidades

4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte 1.108.0006 - Recursos PAC I Construção Cobertura Quadra Novo Irajá

Valor R\$ 46.737,37 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais, trinta e sete centavos).

**Art. 2º** A devolução do recurso junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE deverá ser realizada de acordo com o Art. 16, § 1º da Resolução nº 13, de 08/06/2012 do FNDE que diz:

"§ 1º As devoluções referidas no caput deverão ser atualizadas monetariamente pela Taxa Referencial do sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescidos esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos, conforme estabelece o § 1º do Art. 6º da Lei nº 11.578/2007."

**Art. 3º** Os recursos destinados a cobertura da presente despesa advêm de recurso do FNDE depositado em conta 489352 BB.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Novembro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal